



ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quinze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta ConabReunião, a **1.512ª** (milésima quingentésima décima segunda) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente; **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab); **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E para esclarecimentos: Marcelo Lins Faustino, Analista de Operações e os Analistas de Recursos Humanos, Rafael de Almeida Dornelas Câmara e a senhora Raimunda de Matos Albano Amorim. Aberta a reunião, o Diretor-Presidente cumprimentou a todos, e deu início a análise da pauta. **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Compra de imóvel – Prefeitura – Brasil Novo – PA – Processo SEI nº 21207.000067/2019-16**. O Diretor Executivo da Dirab apresentou à Direx o presente processo que trata do interesse da Prefeitura de Brasil Novo em adquirir o imóvel da Conab localizado naquele município, contudo o referido imóvel compõe a Carteira de estudo para qualificação no âmbito do Programa de Parceria de Investimentos PPI. **1.2) Reunião com a Secretaria de Governo Digital para adesão da Conab ao Plano de Transformação Digital - PTD**. O Diretor Executivo da Dirab informou aos seus pares acerca da reunião com a Secretaria de Governo Digital, realizada em 26/05/2021, oportunidade em que foi sinalizada a possibilidade de avançar nas tratativas junto àquele órgão objetivando a construção do Plano de Transformação Digital – PTD, com foco no cidadão. O Analista de Operações apresentou detalhes sobre o “Dirab + Digital” - Ensaio sob a perspectiva do cidadão e os eixos da transformação digital. Com o advento da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, as empresas públicas foram incorporadas à Estraté-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

85



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

gia do Governo Digital a qual é tratada como um tema bastante abrangente e que auxiliam os órgãos com a finalidade de digitalizar a jornada do cidadão para que as operações transacionais se tornem mais simples e mais ágeis, elegendo uma das cinco esteiras da transformação: balcão digital, agendamento, fluxo de automação, fluxo com integração ou transformação com tecnologia própria. Destacou que não haveria dispêndios para a pactuação, uma vez que o Governo Federal disponibiliza estrutura e plataformas para viabilizar a construção e implementação do PTD nos órgãos da administração pública. O Diretor da Dirab finalizou pontuando a necessidade de criação de Grupo de Trabalho para elaboração do PTD nesta Companhia em conjunto com a SGD.

1.3) Relatório do Comitê Gestor do Teletrabalho nº 2/2021. O Diretor da Digep expôs que o relatório é apresentado mensalmente pelo grupo de trabalho acerca do teletrabalho e ainda ressaltou a importância de reiterar a decisão tomada pela Direx nº 1.507^a, de 27/04/2021, a qual deliberou sobre o retorno dos Superintendentes e Gerentes, não enquadrados no grupo de risco, a partir do dia 28/04/2021. A informação foi disponibilizada ao corpo funcional conforme OFÍCIO CIRCULAR INTERNO PRESI N.º 156, de 27/04/2021. Na sequência os Analistas de Recursos Humanos prestaram esclarecimentos acerca do relatório referente ao mês de maio de 2021. Fizeram destaque ao assunto do teletrabalho desterritorializado previsto no Capítulo IV-III/4, a saber: “O empregado poderá executar suas atribuições funcionais fora das dependências físicas da Conab, de maneira desterritorializada ou não”. Isso porque unidades da Dirab e Dipai já haviam vislumbrado a desterritorialização do teletrabalho como alternativa para a solução de problemas pontuais/transitórios e de interesse da Companhia. Ficou acordado que referidas áreas elaborarão projetos nesse sentido, especificando objetivo, tempo de duração e quantitativo/localização de empregados requeridos à operacionalização dos trabalhos pretendidos. Tais medidas foram consideradas importantes, pelo grupo, como forma de não fragilizar as relações trabalhista entre a Conab e os empregados em teletrabalho, bem como de evitar conflitos normativos que obstaculizem a governança da Companhia, nos termos da NOC 10.111 – Governança Corporativa e Integridade, que define como controle administrativo primário se “evitar, no exercício da autotutela pela direção e pelos empregados, a ocorrência de impropriedades, disfunções ou não conformidades à luz dos normativos internos. Fizeram as considerações finais no sentido de que a desterritorialidade do teletrabalho foi prevista como opção para casos pontuais/excepcionais, previamente analisados sob a ótica de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

86



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

interesse da Conab. O comitê avalia ser prudente estabelecer, via Resolução, que todas as propostas de adesão que envolvam a desterritorialização sejam, obrigatoriamente, submetidas à Digep/Suret, até que a questão seja devidamente disciplinada na NOC 60.111, de acordo com o que dispõe norma específica. Após esclarecimentos da matéria, a Direx deliberou pela emissão de minuta de resolução com alteração do item que fala sobre a desterritorialização, em razão do tipo de teletrabalho não contemplar a desterritorialização das funções de confiança, por não ser transitável entre estados, ela é da Regional, devendo os casos dessa natureza serem submetidos à deliberação da Matriz, até que a Norma de Teletrabalho seja adequada. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.1) CONFIS.** A Direx tomou ciência das demandas a serem encaminhadas ao Conselho Fiscal a saber: **2.1.1)** Processo SEI nº 21200.001569/2021-49. Assunto: EC 103/2019 – Resolução 021/2020 – extinção do contrato de trabalho dos empregados da Conab com idade superior ou igual a 75 anos. O Confis solicita à Conab cópia do Parecer Proge/Gefat – TRMA nº 326/2020. A Diretoria Executiva encaminha, com vistas ao Confis, cópia do Parecer Proge/Gefat TRMA nº 326/2020 SEI nº 15428128, em atendimento à solicitação do Ofício referenciado. **2.1.2)** Processo SEI nº 21200.002650/2021-46. O Confis solicita que a Conab que apresente um cronograma de atuação, destacando as prioridades a serem sanadas dentre as pendências destacadas pela Auditoria Interna, pelo Auditor Independente e pelo Comitê de Auditoria, consoante a ampla documentação que consta nas Contas apresentadas pela Diretoria Executiva, referente aos exercícios de 2019 e 2020. A Direx encaminha o processo para prosseguimento, conforme solicitado pelo Conselho Fiscal. **2.1.3)** Processo SEI nº 21200.002648/2021-77 - O Confis solicita à Conab cópia do referido Plano de ação com as respectivas atualizações até a sua conclusão. A Diretoria Executiva encaminha Plano de Ação com as Contas Conab 2019 conforme documento (SEI nº 15444624) e Plano de Ação - Contas Conab 2020 (SEI nº 15444656), com vistas ao Conselho Fiscal. Por oportuno, a Direx informa que os documentos encaminhados também visam atender à solicitação do item 12.6 do Plano de Trabalho. **2.1.4)** Processo SEI nº 21200.002809/2021-22. Em atendimento Item 4.1 do Plano de Trabalho (Desempenho Econômico e Financeiro da Companhia – Análise dos Balancetes ou demonstrativos Contábeis). A Direx restitui o processo amparado no Despacho DIAFI (SEI nº 15566960), referente ao Processo SEI nº 21200.002441/2021-01. **2.1.5)** Processo SEI nº 21200.001399/2021-01. Item 4.1 do Plano de Trabalho - MENSAL. A Diretoria Executiva en-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

87



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

encaminha as Demonstrações Contábeis referente ao mês de Abril/2021, com vistas ao Confis. **2.1.6)** Processo SEI nº 21200.000845/2021-51. Alteração no quantitativo de imóveis de 186 para 185 ocorreu em virtude da exclusão do imóvel denominado Fazenda Alvorada - MT033 – localizado no Município de Sinop/MT. O Confis solicita à Conab cópia do parecer jurídico que embasou a decisão do Consad. A Diretoria Executiva encaminha cópia do Parecer Proge/Gefat - TRMA nº 0150/2020 (SEI nº 15360462). **2.1.7)** Processo SEI nº 21200.002617/2021-16. Item 1.3. Voto Diafi nº 32/2021. Criação do Regulamento para Acordo de Pagamentos de Dívidas – NOC 10904, que visa normatizar a celebração de acordos para recebimento de créditos da Companhia. O Confis solicita à Conab informar se o Regulamento foi aprovado pelo Consad e item 3.3. Voto Presi nº 03/2021 – Proposta de Política de Proteção de Dados Pessoais. O Confis solicita à Conab informar se a Política foi aprovada pelo Consad. A Diretoria Executiva encaminha, com vistas ao Conselho Fiscal, os seguintes posicionamentos: O Regulamento foi aprovado pelo Consad, na 4ª ROCA de 2021, por meio da DEL 21/2021 (Processo SEI nº 21200.001774/2020-23), conforme Resolução Consad nº 011, de 26/05/2021. A Política foi aprovada pelo Consad, na 5ª ROCA de 2021, por meio da DEL SEI 5/2021 (Processo SEI nº 21200.001328/2021-08), conforme Resolução Consad nº 010, de 24/05/2021. **2.1.8)** Processo SEI nº 21200.001797/2021-19. Ofício 13369/2021-TCU/Seproc, de 24/3/2021, que trata de diligência feita pelo TCU, oriunda da representação sobre o fechamento de 27 das 92 unidades armazenadoras da Conab, no âmbito do “programa de modernização e revitalização”. O Confis solicita cópia da resposta com as informações demandadas pelo TCU. A Direx encaminha cópia do OFÍCIO CONAB/PRESI SEI nº 121 /2021, documento SEI nº 15340418, enviado ao TCU com as informações demandadas por esse Tribunal. **2.1.9)** Processo SEI nº 21200.005401/2020-21. Relatório Sucor (Monitoramento CGPAR) – pendências sobre avaliação de desempenho dos membros de Comitês). O Confis solicita à Companhia que verifique a possibilidade de conceder oportunidade à Sucor de explicar ao Comitê a existência dessas pendências e as ações que poderão ser adotadas para resolvê-las. A Diretoria Executiva encaminha, com vistas ao Confis, o Despacho GECOI (SEI nº 15167348). **2.1.10)** Processo SEI nº 21200.004412/2020-94. Ofício Interno Coest/Coest nº 071 - Convalidação de atos praticados pela Superintendência Regional do Estado do Ceará na contratação e execução dos serviços de vigilância nas Unidades Armazenadoras e na Sede da Sureg/CE. Solicita à Co-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

88



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

nab – a) adoção de providências urgentes no sentido de implementar controles internos que permitam coibir a prática de atos por agente incompetente; b) verificar se o mesmo está ocorrendo em outras Unidades; A Direx submete à apreciação o Despacho Digep (SEI nº 15401080) e informa que a Gecap já iniciou as tratativas para realização do curso sobre o RLC e informa que aprovou na 1.510ª Reunião Ordinária, em 18/05/2021, o Voto Presi nº 06/2021 - que altera o Artigo 114, Inciso II do Regimento Interno – NOC 10.104, referente à competência da Gecos/Supad (Processo SEI nº 21200.002292/2021-71). **2.2) CONSAD.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx os Processos: **2.2.1)** Processo SEI nº 21200.002552/2020-28. Determinação em resposta ao Consad referente à Gratificação de Atividade Jurídica – GAJ e Gratificação de Auditoria Interna – GAI, o Consad solicitou cópia do parecer da Consultoria do MAPA. A Direx aprova as informações constantes no formulário e delibera pelo encaminhamento ao Consad. **2.2.2)** Processo SEI nº 21200.000916/2021-16. Esclarecimentos adicionais, solicitados pelo Consad sobre a implantação da LGPD, dado que o formulário de determinação já encaminhado foi considerado “parcialmente atendido”. A Diretoria Executiva aprova os argumentos apresentados no formulário e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.2.3)** Processo SEI nº 21200.002636/2021-42. A Conab submete à Direx o formulário de deliberação acerca das conclusões do Consad sobre a estratégia de longo prazo e do plano de negócios. A Diretoria-Executiva aprova as informações apresentadas e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.2.4)** Processo SEI nº 21200.003504/2020-57. O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o referido processo, o qual encaminha ao Consad as informações complementares acerca da inexistência dos benefícios previstos em normas vigentes até a edição da Lei Complementar nº 173/2020 e informa os motivos sobre a inclusão ou não do anuênio. A Diretoria-Executiva aprova os argumentos apresentados e delibera pelo encaminhamento ao Consad. O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx os processos a seguir: **2.2.5)** Processo SEI nº 21200.001268/2021-15 o qual trata dos pontos ressaltados na Nota Técnica Audin nº 2/2021, das pendências do Plano de Ação do Exercício de 2019, de acordo com a Nota Técnica Coaud nº 24/2020 - 3ª ROCA 2021, e apresentando o Plano de Ação com as ações remanescentes. Após ciência, a Direx aprova as informações apresentadas no formulário e delibera pelo encaminhamento ao Consad. **2.2.6)** Processo SEI nº 21200.002305/2013-01. Submeteu à Direx o processo que discorre sobre a Reversão ao

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

Município de Xanxerê/SC de um terreno rural localizado na Fazenda São Sebastião de Xanxerê/SC. Após ciência, a Direx aprova os argumentos apresentados e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.2.7)** Processo SEI nº 21451.000204/2021-45. Solicitação de autorização para alienação e baixa patrimonial e contábil dos bens alocados na unidade da Conab localizada em Lyra Tavares. Após ciência, a Direx aprova os argumentos do formulário e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.2.8)** Processo SEI nº 21219.000077/2019-12. Solicitação de autorização para reversão ao município de Cerejeiras/RO. Após ciência, a Direx aprova os argumentos do DEL e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 3.1)** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o **Voto Dipai nº 002/2021**. Após discussão do assunto passou-se à leitura do Voto. **Documento:** Processo SEI nº 21200.000999/2021-43. **Assunto:** Proposta de criação da Norma Levantamento de Estoques Privados - NOC 30.303. **Relato:** A finalidade da Norma é estabelecer metodologia para a realização de levantamento de estoque privado de produtos agrícolas, evidenciando a transparência dos procedimentos na elaboração e na análise crítica do processo. Houve análise e manifestação da Proge, conforme o Parecer SEI nº (14410229), bem como análise e manifestação da Sucor/Gecoi, Despacho SEI nº (14952461). O normativo ficou em consulta pública no período de 22/02/2021 a 03/03/2021, conforme Despacho Gemor SEI nº (14030229), de acordo com a Norma de Gestão Normativa – 60.304. **Fundamentação Legal:** a) Lei n.º 8.171, de 17/01/1991, art. 3.º, art. 30, inciso VI – Política Agrícola; b) Lei n.º 9.973, de 29/05/2000, art. 10, incisos I e II, arts. 11 e 13 – Sistema de armazenagem dos produtos agropecuários; c) Decreto n.º 3.855, de 03/07/2001, art. 9.º, 10.º, 21.º e 34.º, incisos I e II, Decreto Regulamentador que versa, entre outros fundamentos e alçadas institucional sobre as competências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e da Conab, em manter um sistema de informação agrícola para a divulgação de dados sobre o volume dos estoques privados discriminados por produto, tipo e localização, e da obrigatoriedade do depositário em prestar informações sobre estoques próprios e de terceiros mantidos sob sua guarda; d) Norma de Fiscalização – 30.701; e) Norma de Armazenagem – 30.101. **Ponto de decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar integralmente a Norma Levantamento de Estoques Privados, nos termos da Norma de Gestão Normativa - 60.303. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.2)** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o **Voto Dirab n.º 031/2021**. Após discussão

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

90



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

do assunto passou-se à leitura do Voto. **Documento:** Processo SEI nº 21450.000121/2021-66. **Assunto:** Autorização para Sureg/PR contratar o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, de Ponta Grossa, para prestar serviços de braçagem na Unidade Armazenadora de Ponta Grossa-PR. **Relato:** Os serviços de braçagem são necessários para o funcionamento das unidades armazenadoras, no que tange a movimentação de produtos nos armazéns. Considerando a necessidade de contratação dos referidos serviços pela Sureg/PR, foi instruído o Processo SEI nº 21450.000121/2021-66, onde a Nota de Demanda e o Termo de Referência justificaram a contratação dos serviços de braçagem por trabalhadores avulsos, mediante intermediação realizada por sindicato da categoria, conforme previsão no art. 22 do Regulamento de Licitação e Contratos da Conab. No Quadro Demonstrativo de Vantajosidade, apresenta-se a estimativa do valor para contratação de R\$ 1.051.843,49 (um milhão cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), obtida com base na pesquisa de preço. Em contrapartida, o valor proposto pelo Sindicato ficou em R\$ 752.535,37 (setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) cerca de R\$ 299.308,12 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e oito reais e doze centavos) abaixo do valor pesquisado. O novo acordo coletivo a ser assinado com o Sindicato não preverá reajustes dos preços dos serviços que estão sendo praticados. Por meio do Parecer Prore/PR n.º CL 050/2021, a área jurídica aprovou a Minuta de Acordo Coletivo de Trabalho, condicionada ao atendimento de recomendações, que foram devidamente acatadas pela Sureg/PR. Assim, o valor total anual estimado pela Sureg/PR para contratação dos serviços de braçagem na Unidade Armazenadora de Ponta Grossa é de R\$ 752.535,37 (setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos). Esse valor foi obtido após negociação com o Sindicato, tendo como base a média dos preços praticados e o preço dos contratos firmados no contexto de outras Regionais da Conab. No tocante à expectativa de movimentação, foram consideradas a média de volumes movimentados anteriormente e a perspectiva futura. No quadro a seguir são apresentados de forma resumida os valor médio de contratação e as quantidades a serem contratados (*Obs: Os Valores Totais foram arredondados para duas casas decimais):

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

91



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Serviço	Quantidade	Valor médio Unit.	Valor Total (R\$)*
Movimentação (t)	194.106,85	1,36128983 R\$/t	264.235,68
Diárias (unid)	2536,89	192,4796455 R\$/t	488.299,69
Total	-	-	752.535,37

Registra-se que os procedimentos para realização da licitação tem amparo na Lei nº 12.023/2009 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. O processo foi instruído com documento de origem de demanda, nota de demanda, mapa comparativo de proposta, termo de referência e matriz de risco. Todavia, registra-se que de acordo com o artigo 203, inciso III do RLC, é necessário submeter o assunto à Diretoria Executiva com objetivo de autorizar a contratação aqui proposta. **Fundamentação Legal:** Lei nº 12.023/2009 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901. **Ponto de decisão:** Diante do exposto, e em atenção ao que dispõe a legislação vigente, proponho a esta Diretoria Executiva autorizar a Sureg-PR contratar o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Ponta Grossa, no valor máximo de R\$ 752.535,37 (setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), para prestar serviços de braçagem na Unidade armazenadora de Ponta Grossa, nos termos estabelecidos no RLC e na legislação pertinente. **O voto foi aprovado por unanimidade.**

3.3) O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o **Voto Diafi n.º 054/2021**. Após discussão do assunto passou-se à leitura do Voto. **Documento:** Processo SEI nº 21453.000331/2021-24. **Assunto:** Recebimento/doação do veículo Mitsubishi L200, cor preta, ano 2011, diesel, placa ISI7954, Chassi nº93XPK74OCCB82853, o qual foi doado à SU-REG/RS pela Polícia Federal do Estado do Rio Grande do Sul. **Relato:** Trata o processo administrativo do recebimento/doação do veículo Mitsubishi L200, cor preta, ano 2011, diesel, placa ISI7954, Chassi nº93XPK74OCCB82853, o qual foi doado à SUREG/RS pela Polícia Federal do Estado do Rio Grande do Sul. Conforme Termo de Doação SEI nº (14896877), o valor declarado no Termo é de R\$ 34.091,94 (trinta e quatro mil noventa e um reais e noventa e quatro centavos). O bem foi doado pela Polícia Federal, via Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul. Conforme a Unidade Gestora recebedora do bem, no Despacho SEI nº (14979623), o bem encontra-se em bom estado de conservação, em

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

92





Companhia Nacional de Abastecimento

análise preliminar realizada pelo Setor Administrativo, e poderá ser utilizado como suporte nas diversas operações da SUREG/RS. A SUPAD encaminhou o presente Processo à Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP para análise e manifestação, que informou que os Normativos não trazem formalmente os procedimentos para recebimento de bens de outros entes da Administração Pública, mas informa que a Norma de Administração de Veículos - 60.205 estabelece: " 2 - Compete às áreas administrativas da Matriz e das Superintendências Regionais a proposição de aquisição e alienação de veículos. 2.1 - A propositura deverá conter estudo prévio demonstrando o custo-benefício, devendo ser submetido à Diretoria Executiva (DIREX) para autorização. 3 - A documentação dos veículos são promovidas pelas respectivas áreas competentes da Matriz, e pelas Superintendências Regionais, assim como a manutenção de sua regularidade." E que a Norma de Administração e Controle do Patrimônio - 60.202 estabelece, que em casos omissos desta norma ou dependentes de interpretação devem ser dirimidos e solucionados pelo Diretor da área de Patrimônio. No despacho Proge/Gefat GP nº 449/2021, a PROGE conclui não haver ilegalidade normativa, constitucional ou infraconstitucional para recebimento da doação do bem móvel (veículo) descrito, cabendo à DIREX autorizá-la, ratificando o instrumento de doação já firmado. Isto posto, a GEMAP entende que o Processo deve ser encaminhado à Diretoria Colegiada - DIREX para autorização, por meio de emissão de Voto DIAFI, da imobilização patrimonial e contábil do bem com o valor e especificações indicadas, em decorrência do recebimento/aquisição do veículo por meio de doação. **Fundamentação Legal:** Norma de Administração e Controle do Patrimônio – 60.202. **Ponto De Decisão:** Submetemos à Diretoria Executiva, para, se de acordo, autorizar a imobilização patrimonial e contábil do recebimento/doação do veículo Mitsubishi L200, cor preta, ano 2011, diesel, placa ISI7954, Chassi nº 93XPK74OCCB82853, no valor declarado de R\$ 34.091,94 (trinta e quatro mil noventa e um reais e noventa e quatro centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.4)** Os Diretores Executivos da Dipai e Diafi submeteram à Direx os **Votos Dirab nº 033/2021 e Voto Diafi nº 055/2021**. Após discussão do assunto passou-se à leitura do Voto. **Documento:** Processo Sureg-RJ nº 21202.000153/2019-89. **Assunto:** Extinção da Unidade Armazenadora Lyra Tavares/RJ e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. **Relato:** Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Ar-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

93



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

mazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA/2019, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Lyra Tavares/RJ, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados) e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Os equipamentos operacionais foram transferidos para outras unidades armazenadoras. Contudo, ainda permaneceram no imóvel bens móveis inservíveis que serão doados para instituição sem fins lucrativos, cuja autorização de doação foi aprovada na 1.510ª Reunião da Direx, por meio do Voto Diafi nº 048/2021, e será submetida ao Consad em sua 6ª ROCA/2021. Todavia, faz-se necessária a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Lyra Tavares/RJ e a baixa do CNPJ. Todavia, faz-se necessária a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

94



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Lyra Tavares/RJ e a baixa do CNPJ. **Fundamentação Legal:** Inciso VII, do Artigo 73 do Estatuto Social. **Ponto de decisão:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA/2019, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviços de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Lyra Tavares/RJ, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Lyra Tavares/RJ - CNPJ: 26.461.699/0096-41, NIRE/NIRC: 33.9.0040690-6, endereço Rua Sarg. Silvio Hollembach, nº 220, galpões 1 e 2, Pavuna – CEP 21530-000. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinícius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO

Diretor-Presidente

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO

Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização

SERGIO DE ZEN

Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações

BRUNO SCALON CORDEIRO

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

MARCUS VINICIUS MORELLI

Secretário

